

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 032/2024

"Decreta a prorrogação de prazos de vencimento dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, incluindo os recolhidos pelo microempreendedor individual em DAS-MEI, em razão de reconhecimento de situação de calamidade pública".

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Decreto nº 028/2024, amparado pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que declarou situação de emergência, em razão das chuvas intensas que acometeu o município de Bom Retiro do Sul;

CONSIDERANDO que o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a partir da Portaria nº 1.377 de 05 de maio de 2024, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu o estado de calamidade pública em Municipios do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo Bom Retiro do Sul (nº 68);

CONSIDERANDO que o Governado do Estado, por meio do Decreto nº 57.177 de 6 de setembro de 2.023, declarou o estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo Bom Retiro do Sul (nº 25);

CONSIDERANDO a Portaria CGSN nº 175/2024, que dispõe sobre a prorrogação de prazo no Simples Nacional para os contribuintes com sede nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), em virtude de Situação de Calamidade Pública.

DECRETA

Art. 1°. Fica AUTORIZADA a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Bom Retiro do Sul, a proceder os atos necessários para prorrogar os prazos de vencimento dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, incluindo os recolhidos pelo microempreendedor individual em DAS-MEI, devidos pelos sujeitos passivos, cuja matriz esteja domiciliada neste Município, dos meses de competência de maio e junho de 2024, nos prazos a seguir estabelecidos.

§1º Parcelas com vencimento em maio de 2024 ficam prorrogadas para o último dia útil do mês de junho de 2024.

§2º Parcelas com vencimento em junho de 2024 ficam prorrogadas para o último dia útil do mês de julho de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Bom Retiro do Sul deverá divulgar e notificar os servidores dos setores responsáveis, quanto aos termos do presente Decreto.

-Pg.01



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de maio de 2024.

EDMILSON BUSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento.